



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Baixo Guandu

Planário Monsenhor Ilonso Leite

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/94

"FIXA DIÁRIA DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

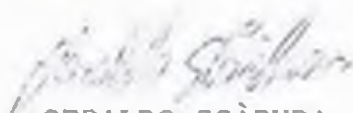
GERALDO SCÀRDUJA, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal, APROVA e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

- Artigo 1º- Fica fixado em 110 UFIR/M (cento e dez Unidade Fiscal de referências Mensal), ou outro indexador que o modifique, a Diária do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a serviço do Município, dentro do Estado do Espírito Santo, independentemente de comprovação.
- Artigo 2º- Fica fixado em 150 UFIR/M (cento e cinquenta Unidade Fiscal de Referência Mensal), ou outro indexador que o modifique, a diária do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para participação em Congressos, seminários, encontros e representação do Município.
- Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 27 DE ABRIL DE 1994.


GERALDO SCÀRUDA

Presidente

Registrado e Publicado nesta
Secretaria em 28/04/94 .


CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal